

## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### LEIS

#### LEI Nº 7.864, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Projeto de Lei nº 2453/2020 de autoria do Poder Executivo.

**Autoriza o Poder Executivo a proceder à desafetação e alienação de bem público municipal, localizado na Av. Salgado Filho, remanescente de alargamento de viário, mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, e dá outras providências.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a desafetação e a alienação de bem público municipal correspondente a área remanescente de alargamento de viário.

#### Seção I Da Desafetação

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação para a categoria de bens dominicais do Município da área pública remanescente de alargamento de viário, localizada na Avenida Salgado Filho esquina com a Rua Brasília Castanho de Oliveira, encerrando a área de 166,91 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), assim descrita:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.404.364,62 m. e E 343.661,78 m., deste, segue com azimute de 244°51'50" e distância de 5,80 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.404.362,15 m. e E 343.656,53 m.; deste deflete à direita e segue em curva com AC = 97°42'36" e desenvolvimento de 8,63 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.404.364,45 m. e E 343.649,25 m., deste, segue com azimute de 332°32'02" e distância de 9,90 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.404.373,23 m. e E 343.644,68 m.; deste deflete à direita e segue com azimute de 62°11'12" e distância de 11,20 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.404.378,46 m. e E 343.654,59 m.; deste deflete à direita e segue com azimute de 152°32'00" e distância de 15,60 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.404.364,62 m. e E 343.661,78 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo-se assim uma área de 166,91 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados)."

#### Seção II Da Alienação

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a totalidade da área pública descrita no artigo 2º desta Lei, na forma do artigo 120, I, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, mediante processo licitatório, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**§ 1º** O valor da alienação observará, no mínimo, o da avaliação que corresponde a R\$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais), conforme Laudo devidamente atualizado para o mês de outubro de 2020, que deverá ser atualizado monetariamente até a lavratura da respectiva escritura de alienação.

**§ 2º** Para o cálculo de atualização do valor do Laudo de Avaliação do bem público será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - IPC/FIPE ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 4º** As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura pública a ser lavrada perante o cartório competente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de alienação, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente serão encargos do adquirente.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 19 de novembro de 2020.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito

### DECRETOS

Em, 24 de novembro de 2020.

#### DECRETO Nº 37402

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.150.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 979/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.150.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.037.01.2200000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	1.500.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	400.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.449052.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	800.000,00
0810.1236500052.025.01.2100000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	1.000.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	400.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.449052.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	800.000,00
0810.1236100062.038.01.2200000.319113.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	600.000,00
0810.1236500052.026.01.2100000.319113.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	500.000,00
0810.1236600072.047.01.2200000.319091.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental EJA	50.000,00
0810.1236100062.037.01.2200000.319113.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	2.000.000,00
0810.1236500052.025.01.2100000.319113.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	2.100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.150.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100061.005.01.2200000.449051.005	Implantação, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Fundamental	3.373.029,17

0810.1236500051.004.01.2100000.449051.005	Implantação, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil	6.776.970,83
	<b>TOTAL</b>	<b>10.150.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 37403

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 693/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0510.0412200602.173.01.1100000.339030.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	1.500,00
0510.0412200602.173.01.1100000.339039.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	3.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412900602.175.01.1100000.339039.000	Gestão da Receita	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 37404

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.730.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1882/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 29.730.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e trinta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0410.0412200552.166.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	750.000,00
0410.0412200552.166.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	210.000,00
0510.0412200602.173.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	3.150.000,00
0510.0412200602.173.01.1100000.319013.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	240.000,00
0610.0206200492.158.01.1100000.319011.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	5.000.000,00
0610.0206200492.158.01.1100000.319013.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	210.000,00
0910.1512200242.094.01.1100000.319013.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	180.000,00
1010.1512200302.109.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	2.750.000,00
1610.0812200102.062.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	4.800.000,00
1810.1812200172.082.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente	4.200.000,00
1810.1812200172.082.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente	380.000,00
3110.1512200282.104.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	4.800.000,00
3510.1412200152.074.01.1100000.319013.000	Gestão e Administração do Programa da Sad	130.000,00
1410.2712200092.058.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização do Programa - Esporte	2.450.000,00
1410.2712200092.058.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização do Programa - Esporte	350.000,00
1210.1312200082.055.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização do Programa da Cultura	130.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>29.730.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884309010.004.01.1100000.329021.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	14.000.000,00
8010.2884309010.004.01.1100000.329022.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	7.700.000,00
8010.2884309010.004.01.1100000.469071.000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	8.030.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>29.730.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 37405

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.966.787,31.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1882/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 61.966.787,31 (sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0210.0412200482.154.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	936.564,52
0310.0412200442.148.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	1.669.283,07
0310.0412200442.148.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	220.000,00
0410.0412200552.166.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	967.948,80

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP



Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0510.0412200602.173.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	902.518,59
0610.0206200492.158.01.1100000.319011.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	1.086.970,84
0791.1012200012.001.01.3100000.319011.001	Administração do Sistema Único de Saúde	2.854.255,04
0791.1030100022.009.01.3100000.319011.001	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	14.621.174,26
0791.1030200032.016.01.3100000.319011.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	10.212.916,40
0791.1030500042.023.01.3100000.319011.001	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	1.129.101,99
0791.1084600012.007.01.3100000.319094.001	Obrigações Trabalhistas	300.000,00
0910.1512200242.094.01.1100000.319011.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	3.067.048,81
1010.1512200302.109.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	1.199.527,63
1010.1512200302.109.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	140.000,00
1010.1512200302.109.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	70.000,00
1110.0412200402.138.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	403.034,38
1310.1112200372.132.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho	249.727,24
1610.0812200102.062.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	1.237.854,47
1610.0812200102.062.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	390.000,00
1710.0412200382.137.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Programa	231.637,66
1810.1812200172.082.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente	1.414.449,09
2010.0612200312.121.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública	10.770.404,45
2010.0612200312.121.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública	480.000,00
2110.1612200332.124.01.1100000.319011.000	Gestão e Manutenção do Programa	914.656,29
2110.1612200332.124.01.1100000.319013.000	Gestão e Manutenção do Programa	52.000,00
3110.1512200282.104.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	1.809.269,16
3110.1512200282.104.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	290.000,00
3210.0612200522.161.01.1100000.319011.000	Gestão Administrativa e Operacional da Defesa Civil	724.682,88
3210.0612200522.161.01.1100000.319013.000	Gestão Administrativa e Operacional da Defesa Civil	10.000,00
3410.1412200502.159.01.1100000.319011.000	Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	290.335,26
3410.1412200502.159.01.1100000.319013.000	Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	23.500,00
3510.1412200152.074.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Programa da SAD	937.370,69
3610.0412200632.178.01.1100000.319011.000	Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município	714.868,28
1410.2712200092.058.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização do Programa - Esporte	991.958,04
1210.1312200082.055.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização do Programa da Cultura	653.729,47
	<b>TOTAL</b>	<b>61.966.787,31</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

**Classificação Orçamentária**      **Descrição da Ação**      **Reduz R\$**

0210.0412200482.154.01.1100000.319113.000      Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito      166.564,52

0310.0412200442.148.01.1100000.319113.000      Gestão e Modernização do Governo Municipal      469.283,07

0410.0412200552.166.01.1100000.319113.000      Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano      967.948,80

0510.0412200602.173.01.1100000.319113.000      Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda      902.518,59

0610.0206200492.158.01.1100000.319113.000      Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município      1.086.970,84

0791.1012200012.001.01.3100000.319113.001      Administração do Sistema Único de Saúde      2.854.255,04

0791.1030100022.009.01.3100000.319113.001      Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde      14.621.174,26

0791.1030200032.016.01.3100000.319113.001      Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada      10.512.916,40

0791.1030500042.023.01.3100000.319113.001      Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde      1.129.101,99

0910.1512200242.094.01.1100000.319113.000      Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras      1.067.048,81

1010.1512200302.109.01.1100000.319113.000      Gestão e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito      1.199.527,63

1110.0412200402.138.01.1100000.319113.000      Gestão e Modernização de Recursos Humanos      5.303.034,38

1310.1112200372.132.01.1100000.319013.000      Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho      52.000,00

1310.1112200372.132.01.1100000.319113.000      Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho      249.727,24

1610.0812200102.062.01.1100000.319113.000      Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social      1.237.854,47

1710.0412200382.137.01.1100000.319011.000      Gestão e Administração do Programa      420.000,00

1710.0412200382.137.01.1100000.319113.000      Gestão e Administração do Programa      231.637,66

1810.1812200172.082.01.1100000.319113.000      Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente      1.414.449,09

2010.0612200312.121.01.1100000.319113.000      Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública      4.070.404,45

2110.1612200332.124.01.1100000.319113.000      Gestão e Manutenção do Programa      424.656,29

3110.1512200282.104.01.1100000.319113.000      Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos      1.809.269,16

3210.0612200522.161.01.1100000.319113.000      Gestão Administrativa e Operacional da Defesa Civil      244.682,88

3410.1412200502.159.01.1100000.319113.000      Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor      105.335,26

3510.1412200152.074.01.1100000.319113.000      Gestão e Administração do Programa da SAD      517.370,69

3610.0412200632.178.01.1100000.319113.000      Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município      124.868,28

8020.0433100692.215.01.1100000.339046.000      Benefícios ao Trabalhador - Encargos      6.920.000,00

8020.0433100692.215.01.1100000.339049.000      Benefícios ao Trabalhador - Encargos      2.033.500,00

1410.2712200092.058.01.1100000.319113.000      Gestão e Modernização do Programa - Esporte      991.958,04

1210.1312200082.055.01.1100000.319011.000      Gestão e Modernização do Programa da Cultura      185.000,00

1210.1312200082.055.01.1100000.319113.000      Gestão e Modernização do Programa da Cultura      653.729,47

**TOTAL**      **61.966.787,31**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37406**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.100.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 28856/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.016.01.3100000.339039.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	5.100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.100.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412600432.147.01.1100000.339040.000	Manutenção dos Serviços de Informática e Telecomunicação	727.820,37
1310.1133300342.129.01.1100000.339039.000	Inclusão Digital	782.500,62
1310.1133400362.131.01.1100000.339039.000	O Jovem no Mercado de Trabalho	1.035.871,54
1310.1133400362.131.01.1100000.339048.000	O Jovem no Mercado de Trabalho	285.696,00
1410.2781200092.057.01.1100000.339030.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	117.715,63
1410.2781200091.007.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	2.150.395,84
	<b>TOTAL</b>	<b>5.100.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37407**

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 37268, de 29 de setembro de 2020, que trata das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública do Município e dá outras providências.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e Considerando a necessidade da prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), a fim de reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços públicos no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, o Decreto Municipal nº 37268, de 29 de setembro de 2020, que trata das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal e a possibilidade, em caráter excepcional, de adoção das medidas de regime de teletrabalho, trabalho à distância e de forma remota exclusivamente aos agentes, servidores públicos e estagiários portadores de doenças crônicas, aos que tiverem idade a partir de 60 (sessenta) anos e às servidoras gestantes, observadas as vedações e exceções pertinentes constantes no referido Decreto.

**Parágrafo único.** O prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser reduzido, estendido ou revogado a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 2213/2020-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** o servidor **Luiz Carlos Ribeiro** (código 70006), **Assessor de Unidade** (334-29), lotado na SDU.

### PORTARIA Nº 2214/2020-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 186/2020-SF05,

**DESIGNA** **Servidor (a): Jose Ulisses de Oliveira** (código 69274) (468); **Para: Supervisão de Setor** (277-128), lotada na SF05.10.02.01; **Decorrencia:** sustação da designação de Silvana Reis de Souza Braguini.

### PORTARIA Nº 2215/2020-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA** **Srª. Marcia Sandra Pimentel da Silva – RG 37.326.185-8 CPF 282.776.678-76;** **Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade** (334-29), lotado na SDU; **Vaga:** exoneração de Luiz Carlos Ribeiro.

### PORTARIA Nº 166/2020-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação, **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 103/2020-DTCMP,

**SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos seguintes servidores, designados para as referidas funções, conforme segue:

**DIRETOR SUBSTITUTO (5988)**

**1- PORTARIA Nº 130/2020-SGMSAI/DRA**

**NOME:** LAZARA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA (CÓDIGO 33746)

**DATA:** 16.11.2020

**2- PORTARIA Nº 130/2020-SGMSAI/DRA**

**NOME:** VANESSA MORA NOGUEIRA (CÓDIGO 42981)

**DATA:** 16.11.2020

**VICE-DIRETOR SUBSTITUTO (5989)**

**3- PORTARIA Nº 143/2020-SGMSAI/DRA**

**NOME:** DENIS HARLEY DE BARROS (CÓDIGO 58251)

**DATA:** 16.11.2020

**4- PORTARIA Nº 147/2020-SGMSAI/DRA**

**NOME:** IVANEIDE ROLIM RODRIGUES (CÓDIGO 42070)

**DATA:** 16.11.2020

**COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870)**

**5- PORTARIA Nº 057/2020-SGMSAI/DRA**

**NOME:** CELENE DE FREITAS PINHEIRO PETRANGELO (CÓDIGO 33154)

**DATA:** 17.11.2020

### PORTARIA Nº 167/2020-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação, **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 103/2020-DTCMP,

**DESIGNA** a contar de 18.11.2020, o servidor **Raimundo Nonato de Oliveira** (código 60252) (489), para desempenhar as atividades de **Professor Coordenador Pedagógico (5869)**, TABELA III – A, GRAU – A, REF. 7, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.











para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:"

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP**

CNPJ: 48.066.047/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31752/2019 – Secretaria da Fazenda

EMPENHO: 1130/2020

OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município na Imprensa Oficial do Estado

VALOR: R\$ 4.646,37 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação

NOTA FISCAL: 1468167 e 1468577.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2020 e 27/11/2020.

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação na Imprensa Oficial do Estado atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecidas através dos Artigos 3º e 20º - item III da Lei federal 8666/93, sem o que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL:**

**PE375/20-DLC PA 54765/19:**

- Anexo I do Edital – Item 04:

**ONDE SE LÊ:** "PRIMID – PRIMIDONA 100MG – Embalagem com até 90 comprimidos (...)"

**LEIA-SE:** "PRIMID – PRIMIDONA 100MG – Embalagem com até 100 comprimidos (...)"

- Anexo I do Edital – Item 07:

**ONDE SE LÊ:** "MARCA: ADALAT OROS"

**LEIA-SE:** "MARCA: XARELTO 10MG"

Quanto aos demais itens permanecem inalterados, mantendo-se a data e horário de abertura.

**LICITAÇÃO ADIADA "SINE DIE":**

**PE342/20 PA14049 /20.**

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**PA31571/20 Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos Obj.** Serviços de postagem de correspondências **Fundamento: Inciso VIII, Art. 24 da Lei 8.666/93 Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 2.800,00

**Data da Autorização e Ratificação:** 19/11/2020.

Para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARULHOS - CMG**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:**

**PORTARIA Nº 23423**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** aos servidores abaixo discriminados:

**CRISTIANE NETO NOGUEIRA** (cód. 22913), Consultor Legislativo - Área Jurídica, de provimento efetivo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/10/2020 a 16/10/2020 - Proc. n.º 2.296, de 14/10/2020; **JADE MARTINS NAGANO** (cód. 22261), Técnico Legislativo B - V - Área Reprografia, de provimento efetivo, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/11/2020 a 07/02/2021 - Proc. n.º 1.626 de 03/08/2020;

**CATARINA DE ARAUJO SOBRINHO** (cód. 21676), Assessor Administrativo, em comissão, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2020 a 07/11/2020 - Proc. n.º 2.413 de 03/11/2020;

**CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, 18 de novembro de 2020.

**PORTARIA Nº 23424**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 031-DGST, de 16/11/2020, **DESIGNA** a servidora **LETICIA PERES DE SOUZA** (cód. 23649), ocupante do cargo de Administrador de Bens Públicos, de provimento efetivo, para atuar, em acúmulo de função, como Diretora de Gestão de Serviços Terceirizados, enquanto perdurar o afastamento da servidora Mariana Leite da Mota (cód. 23730), no período de 30/11/2020 a 04/12/2020.

**CUMPRA-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de novembro de 2020.

**PROFESSOR JESUS**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

**WESLEI BRITO MARIANO**

Diretor de Administração de Pessoal

**PEV PUNTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA**

O lugar certo para o descarte de:



**Entulhos**

Cada munícipe pode levar até **1m³/dia** o que equivale a **12 carrinhos de mão**



**Móveis Velhos**



**Pneus**

**SERVIÇO GRATUITO**

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

Mais informações, acesse: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)



**PEV**

PUNTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA



@PrefGru\_Oficial



[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)



PrefeituraGuarulhosOficial



@PrefeituraGuarulhosOficial



PrefeituraDeGuarulhosOficial

**PREFEITURA DE  
GUARULHOS**